



EDITAL Nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625/DF, conferiu interpretação conforme a Constituição ao artigo 8º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com a redação dada pela Lei 14.035/2020, a fim de excluir de seu âmbito de aplicação as medidas extraordinária previstas nos artigos 3º, 3º-A ao artigo 3º-J, prorrogando, assim, a vigência dos mencionados artigos, que tratam das medidas sanitárias que poderão ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 113/2020, declarou “situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 48.102, de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020, prorrogou o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia de COVID-19, até o dia 30 (trinta) de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 004/2021, datado do dia 06 (seis) de janeiro de 2021, “Declara situação excepcional de emergência no âmbito do Município de Martinho Campos” em razão da Pandemia causada pelo agente etiológico “Novo Coronavírus-SARS-CoV-2”;



CONSIDERANDO a necessidade de ampliar medidas de contenção à propagação da COVID-19, de modo a assegurar a vida e a saúde da população local, agindo preventivamente na busca de medidas acauteladoras para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, visto o expressivo aumento na propagação do coronavírus;

torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2021, para a contratação temporária de profissionais para exercício das atribuições abaixo relacionadas, para atuação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1998, artigo 37, inciso IX c/c inciso I, o que faz em conformidade com o que se segue.

I-DA FUNÇÃO

A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício da seguinte função:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	NÚMEROS DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agente de enfrentamento à COVID-19	Nível Médio Completo e Comprovação de, no mínimo, 400 horas, em curso de capacitação ou treinamento na área de saúde ¹ .	R\$ 1.100,00	06	40 horas semanais

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.

¹ Não serão aceitos certificados em cursos na área de saúde destinados ao treinamento de motoristas.



5. Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Martinho Campos.
6. Disponibilidade para trabalhar em turnos variados.
7. **Não pertencer ao grupo de risco do COVID-19, de acordo com a Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 N° 07/2020 – 01/09/2020 de acordo com o Quadro 1 abaixo.**

QUADRO 1 - CONDIÇÕES CLÍNICAS DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES DA COVID-19

- Doenças cardíacas descompensadas;
 - Insuficiência cardíaca mal controlada;
 - Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doença cardíaca congênita;
- Doenças respiratórias descompensadas;
 - DPOC e asma mal controlados;
 - Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 - Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Displasia broncopulmonar e com complicações;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - Pacientes em diálise;
- Imunossupressão ou imunodepressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
 - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Diabetes, especialmente descompensada (conforme juízo clínico);
- Gestante de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC $\geq 40\text{kg/m}^2$);

III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. As inscrições serão realizadas na recepção da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Padre Marinho, nº348, Centro, Martinho Campos – MG. CEP: 35.606-000.
2. **Período para inscrição: de 12/01/2021 a 15/01/2021.**
3. **Horário das inscrições: das 12hs às 17h30m.**
4. **Documentação exigida:** O candidato deverá apresentar:
 - 4.1. cópia da Cédula de Identidade e CPF, ou CNH ou documento legal equivalente, contendo foto;
 - 4.2. cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;



- 4.3. cópia e original do Certificado de Conclusão em Curso de capacitação na área de saúde, com a carga horária mínima de 400hs (**Não serão aceitos certificados em cursos na área de saúde destinados ao treinamento de motoristas**).
5. Junto da documentação exigida, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante do Anexo I deste Edital, na qual declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital e às normas de Direito Público para a celebração do Contrato Administrativo.
6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação incompleta de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará a desclassificação do candidato para o certame.

IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1. Serão classificados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item II e item III, subitem “4”;
2. A ordem de classificação será determinada mediante a Comprovação do maior número de horas em cursos de capacitação ou treinamento na área de saúde;
3. Persistindo o empate, a ordem de classificação será determinada por aquele que possuir a maior idade na data da inscrição;
4. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre os candidatos empatados, o que será feito na presença de 03 (três) testemunhas, na sede da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situado na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, Martinho Campos – MG, CEP: 35.606-000, mediante registro em Ata a ser assinada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pelas Testemunhas.

V- DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados, no prazo de 1 (um) dia útil, após a data de publicação do resultado oficial de classificação.
2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou que ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.



3. Os recursos deverão ser direcionados à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, contendo a referência “RECURSO À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021” e deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situado a Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, Martinho Campos – MG. CEP: 35.606-000, no horário de 12h às 17h30m.

VI- DA CONVOCAÇÃO

1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado, observada estritamente a ordem de classificação da função, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no quadro de avisos do HALL de entrada e pelo site www.martinhocampos.mg.gov.br.
2. A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado para o final da fila, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
3. A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do Processo Seletivo Simplificado, exceto se o candidato:
 - a. Tiver sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Martinho Campos.
 - b. Estiver em contrato vigente à época da convocação.
4. O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação, originada deste Processo Seletivo Simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
2. Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na forma estabelecida na lei Municipal nº 1.662/2006, Lei Complementar nº 029/2014, e demais legislação municipal pertinente.
3. A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado designada, se responsabilizará pelo acompanhamento e realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade do presente certame é de 06 (seis) meses, contando da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

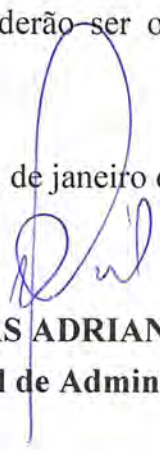
5. A classificação não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o número de vagas disponibilizado e o prazo de validade do Edital.
6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
8. Toda a informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida através da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, desde que solicitada por escrito.
9. O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - b. Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - c. Fotocópia do CPF;
 - d. Fotocópia da carteira de identidade;
 - e. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
 - f. Atestado médico admissional, fornecido por médico do trabalho;
 - g. 01 foto 3x4;
 - h. Comprovante de votação na última eleição;
 - i. Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - j. Fotocópia do diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, comprovando a escolaridade exigida;
 - k. Declaração de Bens
 - l. Comprovante de endereço atualizado;
 - m. Declaração de acúmulo de cargos;
 - n. Certidão de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil).
 - o. Poderão ser solicitadas outras documentações além das expressas anteriormente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. Os casos omissos ou excepcionais que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.
11. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
12. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no quadro de avisos do Hall de entrada da Sede da Prefeitura Municipal e pelo site www.martinhocampos.mg.gov.br, e poderão ser obtidas ainda através do telefone (37) 3524-1275.

Martinho Campos, 12 de janeiro de 2021.


THIERY SAMUEL LUCAS ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____ (atribuído pelo servidor responsável pela inscrição)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

Função Pleiteada: Agente de Enfrentamento à COVID-19.

O Candidato abaixo subscrito declara que conhece integralmente os preceitos estabelecidos no Edital nº 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinho Campos, na função pública de Agente de Enfrentamento à COVID-19.

Declara ainda que aceita as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e as que vierem a serem estabelecidas pelo Município de Martinho Campos para a contratação e desempenho das atribuições da função, bem como todos os termos e atos normativos do mencionado Edital, vigentes e que vierem a vigor, se comprometendo a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da inscrição e consequente contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Martinho Campos, MG, aos ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

_____/_____/2021.

Data e Assinatura do Servidor Responsável pelo Recebimento da Documentação



ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO AGENTE DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

- I – Supervisionar e orientar a população, comerciantes, empresários e estabelecimentos de qualquer natureza, quanto ao atendimento/cumprimento das recomendações sanitárias de prevenção à COVID-19;
- II – Supervisionar e orientar a população quanto ao uso da máscara e sua importância na prevenção à COVID-19;
- III – Solicitar a intervenção do fiscal municipal e/ou autoridade policial, para ação conjunta, conforme a necessidade;
- IV – Comportar-se com delicadeza e respeito no trato com a população;
- V – Exercer todas as atividades atribuídas pela Secretária Municipal de Saúde e destinadas ao enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Martinho Campos, e consignadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;